

Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle")
Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Vila
São Francisco, CEP 04710-090
São Paulo – SP

Referência às Condições Gerais: BR-OMA-59-21-JAN-2013

O presente Adendo de Programas (este "Adendo P") é um Adendo às Condições Gerais referenciadas acima. As Condições Gerais e este Adendo P, juntamente com quaisquer outros Adendos que referenciam as Condições Gerais, são o Contrato Master. Este Adendo P terá o mesmo prazo de vigência das Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

1.1 "**Data de Início**" refere-se à data de envio da mídia tangível ou a data efetiva do pedido de compra quando não for necessário o envio de mídia tangível.

1.2 Os termos iniciados em letras maiúsculas mas não definidos neste Adendo P têm os significados definidos nas Condições Gerais.

2. DIREITOS CONCEDIDOS

2.1 Mediante a aceitação de Seu pedido de compra pela Oracle, Você tem o direito não exclusivo, intransferível, livre do pagamento de royalties, perpétuo (salvo disposição em contrário no pedido de compra), limitado de usar os Programas e receber quaisquer Ofertas de Serviços relacionadas aos Programas solicitados por Você, apenas para Suas operações comerciais internas e sujeito aos termos do Contrato Master, incluindo as definições e regras estabelecidas no pedido de compra e na Documentação do Programa. Caso aceite o pedido de compra, a Oracle notificará Você.

2.2 Mediante o pagamento pelos Serviços, Você tem o direito não-exclusivo, intransferível, livre do pagamento de royalties, perpétuo, e limitado para uso em Suas operações comerciais internas, de quaisquer desenvolvimentos realizados pela Oracle e entregues a Você sob este Adendo P ("deliverables"). No entanto, alguns deliverables poderão estar sujeitos a termos adicionais de licenciamento dispostos no pedido de compra.

2.3 Você pode permitir que seus agentes e contratados (incluindo, sem limitação, subcontratados) utilizem os Programas e *deliverables* para as Suas operações comerciais internas, e Você é responsável pelo cumprimento das Condições Gerais e deste Adendo P por estas pessoas para tal uso. Para Programas que sejam especificamente designados para permitir que Seus clientes e fornecedores interajam com Você em apoio às Suas operações comerciais internas, tal uso é permitido sob as Condições Gerais e este Adendo P.

2.4 Você pode fazer um número suficiente de cópias de cada Programa para a Sua utilização licenciada e uma cópia de cada mídia dos Programas.

3. RESTRIÇÕES

3.1 Os Programas podem conter ou exigir o uso de tecnologia de terceiros, fornecida com os Programas. A Oracle pode emitir notificações específicas para Você na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou arquivos de notificação com relação a tal tecnologia de terceiros. A tecnologia de terceiros será licenciada para Você sob os termos do Contrato Master ou, se especificado na Documentação do Programa, arquivos "leia-me" ou arquivos de notificação, sob Termos em Separado. Seus direitos de uso de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente sob Termos em Separado não são objeto de qualquer restrição pelo Contrato Master. No entanto, para fins de esclarecimento, não obstante a existência de notificação, tecnologia de terceiros que não seja Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente será considerada parte dos Programas e licenciada a Você sob os termos do Contrato Master.

Se Você for autorizado a distribuir os Programas sob um pedido de compra, Você deverá incluir com a distribuição todas as notificações e qualquer código-fonte associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente conforme especificado, na forma e na medida em que tal código-fonte seja fornecido pela Oracle e Você deverá distribuir Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente sob Termos em Separado (na forma e na medida em que os Termos em Separado são fornecidos pela Oracle). Não obstante o precedente, Seus direitos sobre os Programas são limitados exclusivamente aos direitos concedidos em Seu pedido de compra.

ORACLE MASTER AGREEMENT - SCHEDULE P V101812

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

3.2 Você não pode:

- a. remover ou modificar quaisquer marcas dos Programas ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da Oracle ou seus licenciados;
- b. disponibilizar os Programas ou materiais resultantes das Ofertas de Serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas operações comerciais deste terceiro (salvo se tal acesso estiver expressamente permitido para a específica licença do Programa ou materiais resultantes das Ofertas de Serviços que Você adquiriu);
- c. fazer ou permitir a engenharia reversa (a menos que isso seja requerido por lei para interoperabilidade), desmontagem ou descompilação dos Programas (a proibição anterior inclui, mas não está limitada, a fazer revisões das estruturas de dados ou materiais similares produzidos pelos Programas);
- d. divulgar resultados de quaisquer testes de referência de Programa (“benchmark”) sem o consentimento por escrito prévio da Oracle.

3.3 A proibição de cessão ou transferência dos Programas ou qualquer direito sobre eles nos termos da cláusula 15 das Condições Gerais aplicam-se a todos os Programas licenciados sob este Adendo P, exceto na medida em que tal proibição seja vedada pela legislação aplicável.

4. PROGRAMAS EM TESTE

Você poderá solicitar Programas para teste ou a Oracle poderá incluir Programas adicionais em Seu pedido de compra, que Você poderá utilizar apenas para fins de teste, não produção. Você não poderá utilizar os Programas de teste para fornecer ou participar de treinamento de terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade dos Programas. Você terá 30 dias, contados da Data de Início, para avaliar esses Programas. Para utilizar qualquer desses programas após esse período de 30 dias, Você deve obter, da Oracle ou de um revendedor autorizado, uma licença para tal Programa. Se Você decidir não obter uma licença para qualquer Programa após os 30 dias do período de teste, Você deverá suspender o uso e apagar todos estes Programas dos Seus sistemas de computador. Programas licenciados para fins de teste são fornecidos no estado em que se encontram [“as is”] e a Oracle não fornece suporte técnico, nem oferece qualquer garantia para estes Programas.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1 Para efeitos de um pedido de compra, suporte técnico consiste em serviços anuais de suporte técnico que Você possa ter solicitado à Oracle ou a um revendedor autorizado para os Programas. Se solicitado, o suporte técnico anual (incluindo primeiro ano e todos os anos subsequentes), é fornecido nos termos das políticas de suporte técnico da Oracle vigentes na época da prestação dos serviços. Você concorda em cooperar com a Oracle e prover o acesso, recursos, materiais, pessoal, informações e autorizações que a Oracle possa solicitar para fornecer os serviços de suporte técnico. As políticas de suporte de técnico são incorporadas a este Adendo P e estão sujeitas a alterações a critério da Oracle; entretanto, a alteração na política da Oracle não resultará em uma redução substancial no nível de serviços de suporte técnico fornecidos para programas suportados durante o período para o qual as remunerações de suporte técnico tenham sido pagas. Você deverá rever as políticas antes de assinar o pedido de compra para os serviços aplicáveis. Você pode acessar a versão mais recente das políticas de suporte técnico através do site: <http://oracle.com/contracts>.

5.2 A vigência do suporte técnico inicia-se na data de início de vigência do pedido de compra, a menos que indicado de outra maneira em seu pedido de compra. Se o seu pedido de compra foi colocado através da Oracle Store, a data de início de vigência será a data em que seu pedido de compra for aceito pela Oracle.

5.3 O serviço de Atualização de Licença de Software e Suporte (ou qualquer serviço de suporte técnico sucessor ao serviço de Atualização de Licença de Software e Suporte “SULS”) contratado com o Seu pedido de compra poderá ser renovado anualmente e, se Você renovar o SULS para o mesmo número de licenças para os mesmos Programas, pelos dois primeiros anos de renovação, a remuneração por SULS não aumentará mais do que 7% (sete por cento) sobre a remuneração do ano anterior. Caso seu pedido de compra tenha sido feito por um revendedor autorizado, a remuneração por SULS para o primeiro ano de renovação será o preço de renovação de SULS cotado a Você por seu revendedor autorizado; a remuneração por SULS para o segundo ano de renovação não aumentará mais do que 7% (sete por cento) sobre a remuneração do ano anterior.

5.4 Se Você decidir adquirir suporte técnico para qualquer licença de Programa dentro de um conjunto de licenças, Você deverá adquirir suporte técnico no mesmo nível para todas as licenças dentro daquele conjunto de licenças. Você somente poderá descontinuar o serviço de suporte para um subconjunto de licenças em um conjunto de licenças se Você concordar em rescindir aquele subconjunto de licenças. As remunerações pelo suporte técnico para as licenças restantes serão determinadas de acordo com as políticas de suporte técnico em vigor na data daquela rescisão. A definição de conjunto de

ORACLE MASTER AGREEMENT - SCHEDULE P V101812

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

licenças da Oracle está disponível nas políticas de suporte técnico Oracle atualmente em vigor. Se Você decidir não adquirir suporte técnico, Você não poderá atualizar quaisquer licenças de Programa sem suporte com novas versões do Programa..

6. OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROGRAMA

Além do suporte técnico, Você pode solicitar um número limitado de Ofertas de Serviços relacionados ao Programa sob este Adendo P, conforme relacionado no documento de Ofertas de Serviços relacionados ao Programa, disponível em <http://oracle.com/contracts>. Você concorda em prestar à Oracle todas as informações, acesso e total cooperação de boa-fé, razoavelmente necessários para permitir a entrega pela Oracle destas Ofertas de Serviços, e Você irá executar as ações identificadas no pedido de compra como de sua responsabilidade. Se, ao executar estas Ofertas de Serviços, a Oracle requerer o acesso a produtos de outro fornecedor que façam parte de Seu sistema, Você será responsável por adquirir todos os produtos e direitos de licença necessários para que a Oracle acesse tais produtos em Seu nome. Ofertas de Serviços fornecidas podem estar relacionadas à Sua licença de uso dos Programas de propriedade da Oracle ou distribuídos pela Oracle que Você tenha adquirido sob um pedido de compra em separado. O contrato referenciado em tal pedido de compra deverá reger o Seu uso de tais Programas.

7. GARANTIAS, RECUSAS E RECURSOS EXCLUSIVOS

7.1 A Oracle garante que um Programa licenciado para Você operará, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva Documentação do Programa por um período de 1 (um) ano após a entrega (por meio de envio físico ou download eletrônico). Você deve notificar a Oracle sobre qualquer deficiência na garantia do Programa no prazo de 1 (um) ano após a entrega. A Oracle também garante que os serviços de suporte técnico e Ofertas de Serviços relacionados ao Programa (nos termos da Cláusula 6, acima) solicitados e fornecidos sob os termos do presente Adendo P serão prestados de maneira profissional, consistentes com os padrões da indústria. Você deve notificar a Oracle sobre quaisquer deficiências na garantia dos serviços de suporte técnico ou das Ofertas de Serviços relacionados ao Programa dentro de 90 (noventa) dias contados da data da realização dos serviços de suporte técnico ou Ofertas de Serviços relacionados ao Programa defeituosos.

7.2 A ORACLE NÃO GARANTE QUE OS PROGRAMAS OPERARÃO LIVRES DE ERROS OU SEM INTERRUPÇÃO, NEM QUE CORRIGIRÁ TODOS OS ERROS NOS PROGRAMAS.

7.3 PARA QUALQUER DESCUMPRIMENTO DAS GARANTIAS ACIMA SEU RECURSO EXCLUSIVO E A INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA ORACLE SERÁ: (A) A CORREÇÃO DOS ERROS DOS PROGRAMAS QUE CAUSAM O DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA; OU, SE A ORACLE NÃO PUDER SANAR SUBSTANCIALMENTE OS ERROS DA LICENÇA DE PROGRAMA APLICÁVEL DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR SUA LICENÇA DE PROGRAMA E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS POR VOCÊ À ORACLE PELA LICENÇA DO PROGRAMA E QUALQUER REMUNERAÇÃO PAGA ANTECIPADAMENTE PELO SUPORTE TÉCNICO NÃO UTILIZADO PARA A LICENÇA DO PROGRAMA; OU (B) A REEXECUÇÃO DAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADAS AO PROGRAMA DEFICIENTES; OU, SE A ORACLE NÃO PUDER SANAR SUBSTANCIALMENTE UM DESCUMPRIMENTO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, VOCÊ PODERÁ RESCINDIR AS RESPECTIVAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADAS AO PROGRAMA E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS POR VOCÊ À ORACLE PELAS OFERTAS DE SERVIÇOS RELACIONADAS AO PROGRAMA DEFICIENTES.

7.4 NA MEDIDA EM QUE NÃO PROIBIDO POR LEI, ESTA GARANTIA É EXCLUSIVA E NÃO EXISTEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

8. AUDITORIA

Mediante notificação prévia e por escrito de 45 (quarenta e cinco) dias, a Oracle poderá auditar o Seu uso dos Programas. Você concorda em cooperar com a auditoria da Oracle e a fornecer assistência e acesso à informação razoáveis. Tal auditoria não deverá interferir de forma não razoável em Suas operações comerciais normais. Você concorda em pagar, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, todas as remunerações aplicáveis ao Seu uso dos Programas que excedam Seus direitos de licença. Em caso de não pagamento, a Oracle poderá rescindir (a) a Oferta de Serviços relacionados ao Programa (incluindo suporte técnico), (b) as licenças de Programa solicitadas sob este Adendo P e contratos relacionados e/ou (c) o Contrato Master. Você concorda que a Oracle não será responsável por quaisquer custos incorridos por Você na cooperação com a auditoria.

9. LOGÍSTICA DO PEDIDO

9.1 Entrega e Instalação

9.1.1 Você é responsável pela instalação dos Programas, a menos que os Programas tenham sido pré-instalados pela Oracle no Hardware que estiver sendo adquirido por Você sob o pedido de compra ou a menos que você adquira os serviços de instalação da Oracle para tais Programas.

ORACLE MASTER AGREEMENT - SCHEDULE P V101812

Registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 2011310 em 17/04/2013

9.1.2 A Oracle disponibiliza a Você para download no website de entrega eletrônica, localizado no seguinte endereço de Internet: <http://edelivery.oracle.com>, os Programas relacionados na cláusula Programas e Ofertas de Serviços de Suporte aos Programas do pedido de compra aplicável. Através da URL da Internet, você poderá acessar e fazer o download eletrônico para o Seu endereço da versão atual de produção, a partir da data efetiva do pedido de compra aplicável do software e Documentação do Programa relacionada para cada Programa listado. Desde que Você tenha mantido continuamente o suporte técnico aos Programas relacionados, Você poderá continuar a fazer o download dos Programas e Documentação dos Programas. Por favor, observe que nem todos os Programas estão disponíveis para todas as combinações de hardware/sistema operacional. Para verificar a disponibilidade atual de Programas, consulte o site de entrega eletrônica indicado acima. Você reconhece que a Oracle não tem nenhuma obrigação de entrega adicional em relação aos Programas sob o pedido de compra aplicável, seja por download eletrônico ou de outro modo.

9.1.3 Caso solicitado, a Oracle entregará a mídia tangível no endereço de entrega especificado no pedido de compra aplicável. Você concorda em pagar os encargos aplicáveis para entrega e mídia. Os termos de entrega aplicáveis para a entrega de mídia tangíveis são: "FCA ponto de embarque", "pré-pago" e "Extra".

9.2 Território

Os Programas devem ser usados no país/países especificados no pedido de compra.

9.3 Preços, Faturamento, e Obrigação de Pagamento

9.3.1 Ao assumir as obrigações de pagamento sob um pedido de compra, Você concorda e declara que não se baseou na disponibilidade futura de quaisquer Programas ou atualizações. No entanto, (a) se Você solicitar suporte técnico, o precedente não exime a Oracle da obrigação de prestar tal suporte técnico sob o Contrato Master, se e quando disponível, de acordo com as políticas de suporte técnico Oracle então vigentes e (b) o precedente não altera os direitos concedidos à Você sob um pedido de compra e o Contrato Master.

9.3.2 As remunerações relativas a Programas são faturadas nas respectivas Datas de Início.

9.3.3 As remunerações referentes a Ofertas de Serviços Relacionados ao Programa são faturadas antecipadamente à prestação de tais Ofertas de Serviços Relacionados ao Programa; especificamente, remunerações de suporte técnico são faturadas anual e antecipadamente. A vigência das Ofertas de Serviços Relacionados ao Programa é efetiva a partir da Data de Início.

9.3.4 Além dos preços relacionados no pedido de compra, a Oracle faturará Você quaisquer encargos relativos a frete e tributos aplicáveis, e Você será responsável por tais encargos e tributos.